

**Companhia:** Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A. **Produto:** Segurtrade  
**Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões,**  
**sob o n.º 1129 Estado Membro da U.E.: Portugal**

As informações pré-contratuais e contratuais completas sobre o produto são prestadas noutros documentos. Este documento destina-se a fornecer um resumo da informação relativa ao contrato de seguro.

### Qual é o tipo de seguro?

Este seguro garante as indemnizações devidas por danos nos bens móveis e/ou imóveis designados nas Condições Particulares, destinados exclusivamente à atividade do Segurado e a Responsabilidade Civil do Segurado emergente da atividade segura.



#### Que riscos são segurados?

##### Cobertura Base

- ✓ Incêndio, ação mecânica de queda de raio e explosão
- ✓ Aluimentos de terras
- ✓ Quebra de vidros e pedras ornamentais: 1.500 €
- ✓ Quebra ou queda de anúncios e letreiros luminosos: 1.500 €
- ✓ Quebra ou queda de antenas: 500 €
- ✓ Quebra ou queda de painéis solares: 2.500 €
- ✓ Queda de aeronaves
- ✓ Choque ou impacto de veículos terrestres
- ✓ Choque ou impacto de objetos sólidos
- ✓ Derrame acidental de óleo
- ✓ Danos estéticos: 0,5% capital do edifício, máx. 5.000 €
- ✓ Demolição e remoção de escombros: 2,5% do valor indemnizável em danos patrimoniais
- ✓ Greves, tumultos e alterações da ordem pública
- ✓ Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem
- ✓ Furto ou roubo
  - dinheiro em caixa: 1% capital do recheio, máx. 250 €
  - dinheiro em cofre: 2% capital do recheio, máx. 1.250 €
  - deterioração no imóvel: 5% capital do recheio, máx. 2.500 €
- ✓ Danos por água
- ✓ Pesquisa de avarias: 2,5% capital do edifício, máx. 2.500 €
- ✓ Responsabilidade civil exploração: 100.000 €
- ✓ Responsabilidade civil proprietário, inquilino ou ocupante: 10% capital do edifício e/ou recheio, máx. 25.000 €
- ✓ Danos em bens do senhorio: 2.500 €
- ✓ Privação temporária do uso do local arrendado ou ocupado: 10% capital do recheio, máx. 10.000 €
- ✓ Equipamento eletrónico: 25% capital do recheio, máx. 50.000 €
- ✓ Avaria de máquinas: 25% capital recheio, máx. 50.000 €
- ✓ Deterioração de produtos refrigerados (aplicável em algumas atividades): 10% recheio, máx. 15.000 €
- ✓ Proteção de Clientes: acidentes pessoais 500 € (despesas de tratamento) e roubo de dinheiro e objetos pessoais 250 €
- ✓ Proteção do Segurado e empregados: acidentes pessoais 500 € (despesas de tratamento) e roubo de dinheiro e objetos pessoais 250 €
- ✓ Proteção jurídica (defesa e reclamação)
- ✓ Assistência ao estabelecimento
- ✓ Derrame de sistemas hidráulicos de proteção contra incêndio (P.C.I.)

(continua na pág. 2)



#### Que riscos não são segurados?

Entre outras exclusões, previstas nas Condições Gerais e nas Condições Especiais aplicáveis, estão excluídos danos derivados de:

- ✗ Guerra, declarada (ou não), invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidades ou operações bélicas, guerra civil ou insurreição, rebelião ou revolução
- ✗ Levantamento militar ou ato do poder militar
- ✗ Explosão, libertação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações
- ✗ Atos ou omissões dolosos
- ✗ Extravio, furto ou roubo dos bens seguros quando praticados durante ou na sequência de qualquer outro sinistro coberto pela apólice
- ✗ Atos de terrorismo
- ✗ Perdas ou danos resultantes de erros ou vírus que afetam dados, informações, registos, programas informáticos e software, bem como da corrupção, alteração ou destruição dos mesmos
- ✗ Perdas ou danos resultantes de deterioração ou desgaste do equipamento informático/hardware que impossibilite o acesso a dados, informações e registos ou o normal funcionamento de programas informáticos e software
- ✗ Perdas de lucros ou rendimentos resultantes da interrupção da atividade



#### Há alguma restrição da cobertura?

- ! São aplicadas franquias em determinadas coberturas e/ou sinistros, nos termos e valores fixados nas Condições Particulares.



## Que riscos são segurados? (cont.)

### Podem ser contratadas as seguintes Coberturas Complementares:

- Riscos elétricos
- Transporte de valores: capital próprio da cobertura, máx. 8.000 €
- Transporte de mercadorias: capital próprio da cobertura, máx. 5.000 €
- Desenhos e documentos
- Gastos fixos
- Prejuízos indiretos: capital próprio da cobertura, máx. 30% capital recheio
- Perdas de rendas
- Tempestades
- Inundações
- Fenómenos sísmicos
- Equipamentos móveis ou portáteis

Nas coberturas que não têm o montante seguro indicado, este corresponde ao capital do edifício e/ou recheio ou é convencionado pelas partes e encontra-se previsto nas Condições Particulares.



## Onde estou coberto?

- ✓ Portugal Continental, Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.



## Quais são as minhas obrigações?

- Antes da celebração do contrato, declarar com exatidão tudo o que for significativo para a apreciação do risco.
- Durante o contrato, informar o Segurador de situações que agravem o risco no prazo de 14 dias a contar da data em que delas teve conhecimento.
- Pagar o valor total (prémio) nas datas definidas.
- Em caso de sinistro, informar o Segurador, por escrito, no prazo de 8 dias.



## Quando e como devo pagar?

O pagamento do valor total (prémio) inicial ou da primeira fração é devido na data da celebração do contrato. As anuidades ou frações seguintes devem ser pagas nas datas estabelecidas nas condições contratuais. O pagamento pode ser realizado em numerário, cheque, transferência bancária ou débito em conta e pode ser acordado o pagamento anual, semestral ou trimestral.



## Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato tem início na data prevista nas Condições Contratuais. Os contratos celebrados por período determinado terminam às 24 horas do último dia. Os contratos com um período inicial de 1 ano renovam-se por períodos iguais.



## Como posso rescindir o contrato?

Nos contratos celebrados por um ano e seguintes pode denunciar o contrato comunicando essa intenção ao Segurador com 30 dias de antecedência face à data da prorrogação do contrato, por declaração escrita.

O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa.

Nos contratos celebrados à distância, o Tomador do Seguro que seja pessoa singular pode resolver o contrato sem justa causa nos 14 dias a seguir à data da receção da apólice.

Este tipo de seguro pode ser celebrado em regime de cosseguro, sendo os cosseguradores determinados e identificados nas Condições Particulares.